



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global**CÓDIGO UASG:** 974002**PROCESSO Nº:** 00040-00008375/2022-92**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 e 3.3.90.30**DATA DE ABERTURA:** 08/07/2022.**HORÁRIO:** 9h30min**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras.**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto de 30 de março de 2022, publicado no DODF n.º 62, de 31 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado por meio do Decreto Distrital nº 40.205/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distrital 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 35.592/2014, 38.934/2018, 37.121/2016 e 39.103/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no site www.gov.br/compras, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: [visualizar impugnação/esclarecimento/aviso](#).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**3.1. Poderão participar deste Pregão:**

3.1.1. poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. e

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.gov.br/compras.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.5. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.5.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.5.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.5.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.6. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme item 17 do Termo de Referência.

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF ou os órgãos contratantes.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.11. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do site www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEEC/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. apresentar o VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA (serviços de chaveiro e materiais), de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na história, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

5.14. As Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

5.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.

5.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante,

mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8.1. o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: (61) 3313-8498.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA (serviços de chaveiro e materiais), de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- h) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;

10.1.2.3. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

10.1.2.4. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009);

10.1.2.5. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEEC/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

10.1.2.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. A inexecução dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços objeto deste edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.
- b) declaração formal da empresa, de que esta tomou conhecimento, por intermédio de seu representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos serviços, nos termos do Termo de Referência.
- c) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penas, cabíveis ao caso.

11.1.3.1 Quanto aos atestados

i) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;

ii) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

iii) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 (um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta online ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: (61) 3313-8494.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço GLOBAL.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço GLOBAL, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ADESÃO
1	2.471	12.355
2	3.271	16.355
3	2.299	11.495
4	1.276	6.380
5	1.242	6.210
6	1.250	6.250
7	1.217	6.085
8	779	3.895
9	881	4.405
10	1.331	6.655
11	1.268	6.340
12	1.052	5.260
13	1.729	8.645
14	665	3.325
15	1.169	5.845
16	1.189	5.945
17	1.084	5.420
18	526	2.630
19	294	1.470
20	1.284	6.420
21	438	2.190
22	1.017	5.085
23	1.187	5.935
24	616	3.080
25	399	1.995
26	259	1.295
27	417	2.085
28	479	2.395
29	617	3.085
30	643	3.215
31	3.066	15.330
32	516	2.580
33	1.011	5.055
34	1.181	5.905
35	1.317	6.585
36	611	3.055
37	898	4.490
38	494	2.470
39	392	1.960
40	259	1.295
41	397	1.985
42	522	2.610

43	1.866	9.330
44	246	1.230
45	1.101	5.505
46	827	4.135
47	564	2.820

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “e” “d”, e “g” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação-

21.2. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 9 (nove) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 10 (dez) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.4.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária da contratante.

26.11. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item

28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.14.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3313-8494.

28.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Das penalidades;

29.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

26.1.7. ANEXO VII - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;

Claudete Pereira Lima

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados)**, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1.1. A pretensa contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), no atendimento permanente às demandas solicitadas, tendo em vista as constantes alterações de *layouts*, criações de novos acessos aos ambientes, e ainda, por problemas ocorridos como quebras, perdas e trocas necessárias devido aos desgastes naturais dos materiais, entre outros motivos.

2.1.2. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços desta unidade, em razão do iminente vencimento de Atas de Registro de Preços, no mês de junho do corrente ano, bem como autorizada pelo Subsecretário de Compras Governamentais.

2.1.3. Em seguida, aquela Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, bem como encaminhar os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.1.4. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados, conforme o **Anexo I e III** deste instrumento.

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem e serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais e serviços;

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **de menor preço por grupo**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma.

5.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA JUSTIFICATIVA POR GRUPO

6.1. Objetivando melhor atender ao interesse público, optou-se por **Grupo Único**, com fito na maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional do pretenso registro de preços.

6.2. Assim, a adjudicação por grupo por um mesmo fornecedor visa tão somente assegurar a correta prestação dos serviços, vez que a existência de fornecedores distintos para cada um dos 47 itens poderia trazer sérios problemas operacionais, bem como custos adicionais ao contrato, de tal sorte, infere-se que a formação do grupo em questão foi baseada na necessidade de operacionalização dos serviços que comporão a pretensa Ata de Registro de Preços, objetivando garantir um nível de operacionalização no grupo, já que os itens fazem parte de conjunto que deverá ser harmônico e complementar entre si.

6.3. No tocante aos aspectos legais que envolvem a matéria, faz-se prudente destacar que não se configura, salvo outro entendimento, ilegalidade na realização do aludido pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por itens, tendo em vista que os serviços do grupo encontra-se integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam estreita relação.

6.4. Impende ainda destacar que, comparativamente à adjudicação por item, a adjudicação por grupo, no presente caso, não restringe a competitividade do certame, pois não inviabiliza a participação de empresas especializadas em um único gênero, em favor de grandes distribuidores atacadistas ou prestadores de serviços, dada a natureza dos materiais e serviços definidos no termo de referência.

6.5. Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas nos autos e no presente termo de referência, entende-se por suficientes as razões técnicas que demonstram necessário promover os agrupamentos sugeridos como medida tendente a propiciar contratação mais vantajosa aos interesses da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Os serviços de chaveiro serão executados a partir de solicitação de quantidade e natureza específica e serão realizados sob demanda de cada Órgão.

7.2. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

7.3. A empresa executora dos serviços deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

- 7.4. Em regra, os consertos de chave ou tranca deverão ser executados em **até 04 (quatro) horas úteis** após o recebimento da ordem de serviço e/ou chamado do Executor do Contrato.
- 7.5. Verificando a necessidade de troca de peças para a execução do serviço, este poderá ser finalizado **entre 4 (quatro) a 8 (oito) horas úteis**, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato.
- 7.6. Quando houver a necessidade de conserto de peças fora das dependências do Órgão demandante, a contratada deverá emitir recibo e promover a devolução de bem patrimonial retirado em **até 72 (setenta e duas) horas** da sua retirada, desde que seja mantida a segurança da repartição por meio de fechaduras ou trancas provisórias.
- 7.7. Os serviços de troca de segredo de que tratam os **itens 44 (código 3.3.90.39.79.111.0027) e 45 (código 3.3.90.39.79.111.0028)** devem incluir a respectiva chave.
- 7.8. O manuseio e transporte das peças será objeto de cuidados especiais de forma a não prejudicar seus acabamentos.
- 7.9. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:
- 7.9.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e
- 7.9.2. **Definitivamente**, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/Edital.
- 7.10. Os cadeados e fechaduras deverão ser **novos e em primeiro uso**.
- 7.11. As embalagens dos cadeados e fechaduras deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 7.12. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 7.13. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em **até 05 (cinco) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 7.14. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 7.16. Os locais de entrega dos demais Órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 9.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 9.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 9.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 9.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 9.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.
- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 9.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.
- 9.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros por funcionários e/ou prepostos da empresa na execução dos serviços contratados.
- 9.15. Arcar com as despesas referentes a salários, encargos sociais, seguro pessoal ou em grupo, vale transporte, auxílio alimentação e demais encargos atuais ou futuros decorrentes da relação de trabalho entre empregador e empregado.
- 9.16. Cumprir rigorosamente a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas.
- 9.17. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.

- 9.18. Indicar, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do início da prestação dos serviços, preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.19. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato.
- 9.20. Manter seus profissionais qualificados para execução dos serviços contratados.
- 9.21. Encaminhar ao Órgão, para execução de serviços, somente técnicos e funcionários devidamente identificados funcionalmente.
- 9.22. Zelar pelas condições ideais de limpeza, higiene e segurança do local no qual se realizarem os serviços contratos.
- 9.23. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais em quantidade necessária e suficiente para receber e solucionar as demandas da Contratante.
- 9.24. Programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do Órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.
- 9.25. Manusear e transportar as peças com os devidos cuidados especiais de forma a não prejudicar acabamentos.
- 9.26. Notificar à Administração por escrito, de qualquer anormalidade detectada, seja na execução do serviço, seja no estado geral de conservação em que se encontra o bem a ser recuperado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.
- 10.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 10.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de entrega do material e/ou execução do serviço, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
- 10.7. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:
 - 11.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

- 12.1. O valor total estimado deste Registro de Preços da pretensa aquisição é de **R\$ 3.835.600,90 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais e noventa centavos)**.
- 12.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no **Anexo I**, deste Termo.

13. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

- 13.1. A Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em seu artigo 26, *in verbis*:

Art. 26. *Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. (negritou).*

Art. 28. *Não se aplica o disposto neste capítulo quando:*

I - estudo prévio indicar que não será vantajoso para a Administração ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 13.2. Com a observância da citada legislação, cumpre registrar que tal proveito **não se aplica à contratação almejada**, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados.
- 13.3. Assim, a licitação foi consignada através de **Grupo Único**, com o intuito de aumentar a atratividade e a concorrência para os serviços descritos, visando o objetivo de que todas as empresas do ramo considerem a opção de participar e assim tornar o procedimento licitatório mais vantajoso à Administração Pública.
- 13.4. Restando cristalina a responsabilidade quanto à garantia, o funcionamento e o atendimento de todos os critérios técnicos e de qualidade do serviço a ser executado, não sendo possível ter mais de um fornecedor responsável, dentro de um mesmo grupo.
- 13.5. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.
- 13.6. Em decorrência dos dispostos nos subitens acima, o grupo único do Anexo I, deste instrumento, foi destinado à **Ampla Concorrência**.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

- 14.1. Consideram-se Órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).
- 14.2. O **Anexo II** contém a relação dos Órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados na Nota de Empenho, exclusivamente no Distrito Federal.
- 14.3. Consta no **Anexo III**, a lista dos Órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por Órgão.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de de Compras Governamentais (SCG/SPLAN/SEEC), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.

16.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DO EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

19.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.1.1. O pagamento será realizado em **parcela única**.

20.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

21. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

23.1.1. **ANEXO I** - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;

23.1.2. **ANEXO II** - Endereço dos Órgãos Participantes;

23.1.3. **ANEXO III** - Planilha de Demanda por Órgão.

ANEXO I PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

GRUPO ÚNICO ***AMPLA CONCORRÊNCIA***							
1	3.3.90.30.28.111.0031	290095	CADEADO, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 30mm.	Unidade	2.471	R\$ 19,75	R\$ 48.802,25
2	3.3.90.30.28.111.0032	290095	CADEADO, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 45mm.	Unidade	3.271	R\$ 32,12	R\$ 105.064,52
3	3.3.90.30.28.111.0033	290095	CADEADO, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 60mm.	Unidade	2.299	R\$ 58,42	R\$ 134.307,58
4	3.3.90.30.24.111.0250	10162	FECHADURA, Descrição: em ABS, para porta interna e externa, distância da broca de 90mm, tipo tubular, lockwell, lado externo chave, lado interno botão de girar, acompanhada de duas cópias de chave.	Unidade	1.276	R\$ 123,45	R\$ 157.522,20
5	3.3.90.30.24.111.0251	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna e externa, distância da broca de 120mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta tipo bola.	Unidade	1.242	R\$ 250,00	R\$ 310.500,00
6	3.3.90.30.24.111.0252	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna e externa, distância da broca de 120mm, tipo tubular, lockwell, lado externo chave, lado interno botão de girar, acompanhada de duas cópias de chave.	Unidade	1.250	R\$ 250,00	R\$ 312.500,00
7	3.3.90.30.24.111.0253	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta externa, distância da broca de 20mm, perfil estreito, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta tipo "L".	Unidade	1.217	R\$ 90,00	R\$ 109.530,00
8	3.3.90.30.24.111.0254	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para armário de aço, comprimento do tambor de 20mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, segredo único.	Unidade	779	R\$ 39,00	R\$ 30.381,00
9	3.3.90.30.24.111.0255	10162	FECHADURA, Descrição: em	Unidade	881	R\$ 165,60	R\$ 145.893,60

			metal, para porta interna e externa, distância da broca de 70mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta tipo bola.				
10	3.3.90.30.24.111.0256	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna e externa, distância da broca de 70mm, tipo tubular, lockwell, lado externo chave, lado interno botão de girar, acompanhada de duas cópias de chave.	Unidade	1.331	R\$ 182,71	R\$ 243.187,01
11	3.3.90.30.24.111.0257	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para gaveta, com cilindro de 22mm, acompanhada de duas cópias de chave.	Unidade	1.268	R\$ 11,55	R\$ 14.645,40
12	3.3.90.30.24.111.0258	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para gaveteiro, corpo de 20mm, diâmetro de 19mm, com uma aba frontal sem acessórios, chave escamoteável com 180° de rotação, dois pontos de extração.	Unidade	1.052	R\$ 16,32	R\$ 17.168,64
13	3.3.90.30.24.111.0259	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta de banheiro, com chave fixa, maçaneta simples.	Unidade	1.729	R\$ 51,79	R\$ 89.544,91
14	3.3.90.30.24.111.0260	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta de vidro de abrir/bater, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave.	Unidade	665	R\$ 51,64	R\$ 34.340,60
15	3.3.90.30.24.111.0261	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta externa com espessura de 30 a 40mm, distância da broca de 55mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta simples.	Unidade	1.169	R\$ 144,08	R\$ 168.429,52
16	3.3.90.30.24.111.0262	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta externa, acompanhada de duas cópias de chave, modelo tetra.	Unidade	1.189	R\$ 128,94	R\$ 153.309,66
17	3.3.90.30.24.111.0263	10162	FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna com espessura de 30 a 40mm, distância da broca de 55mm, com cilindro, acompanhada de	Unidade	1.084	R\$ 149,50	R\$ 162.058,00

			duas cópias de chave, maçaneta simples.				
18	3.3.90.39.79.111.0001	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: abertura de carro codificada.	Serviço	526	R\$ 100,00	R\$ 52.600,00
19	3.3.90.39.79.111.0002	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: abertura de cofre.	Serviço	294	R\$ 153,75	R\$ 45.202,50
20	3.3.90.39.79.111.0003	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: abertura de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados.	Serviço	1.284	R\$ 50,75	R\$ 65.163,00
21	3.3.90.39.79.111.0004	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura de automóvel.	Serviço	438	R\$ 95,00	R\$ 41.610,00
22	3.3.90.39.79.111.0005	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura de cilindro de porta interna ou externa.	Serviço	1.017	R\$ 49,75	R\$ 50.595,75
23	3.3.90.39.79.111.0006	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados.	Serviço	1.187	R\$ 65,33	R\$ 77.546,71
24	3.3.90.39.79.111.0007	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura tipo lockwell.	Serviço	616	R\$ 38,67	R\$ 23.820,72
25	3.3.90.39.79.111.0008	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave codificada para automóvel.	Serviço	399	R\$ 220,00	R\$ 87.780,00
26	3.3.90.39.79.111.0009	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave para cofre.	Serviço	259	R\$ 116,67	R\$ 30.217,53
27	3.3.90.39.79.111.0010	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave Gorja.	Serviço	417	R\$ 28,50	R\$ 11.884,50
28	3.3.90.39.79.111.0011	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave simples para automóvel.	Serviço	479	R\$ 47,50	R\$ 22.752,50
29	3.3.90.39.79.111.0012	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave tipo tetra.	Serviço	617	R\$ 29,15	R\$ 17.985,55
30	3.3.90.39.79.111.0013	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave tubular.	Serviço	643	R\$ 12,00	R\$ 7.716,00
31	3.3.90.39.79.111.0014	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave uma face simples ou colorida.	Serviço	3.066	R\$ 12,00	R\$ 36.792,00
32	3.3.90.39.79.111.0015	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave para porta de aço.	Serviço	516	R\$ 20,00	R\$ 10.320,00
33	3.3.90.39.79.111.0016	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: extração de chave quebrada.	Serviço	1.011	R\$ 29,50	R\$ 29.824,50
34	3.3.90.39.79.111.0017	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de	Serviço	1.181	R\$ 97,50	R\$ 115.147,50

			fechadura de cilindro de porta interna ou externa.				
35	3.3.90.39.79.111.0018	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados.	Serviço	1.317	R\$ 51,77	R\$ 68.181,09
36	3.3.90.39.79.111.0019	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura lockwell.	Serviço	611	R\$ 100,00	R\$ 61.100,00
37	3.3.90.39.79.111.0020	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura para porta de banheiro.	Serviço	898	R\$ 89,77	R\$ 80.613,46
38	3.3.90.39.79.111.0021	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura de porta de vidro.	Serviço	494	R\$ 100,00	R\$ 49.400,00
39	3.3.90.39.79.111.0022	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave codificada para automóvel.	Serviço	392	R\$ 333,33	R\$ 130.665,36
40	3.3.90.39.79.111.0023	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave de cofre.	Serviço	259	R\$ 216,67	R\$ 56.117,53
41	3.3.90.39.79.111.0024	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave simples para automóvel.	Serviço	397	R\$ 170,00	R\$ 67.490,00
42	3.3.90.39.79.111.0025	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave de fechadura tetra.	Serviço	522	R\$ 86,00	R\$ 44.892,00
43	3.3.90.39.79.111.0026	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave simples.	Serviço	1.866	R\$ 60,15	R\$ 112.239,90
44	3.3.90.39.79.111.0027	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: troca de segredo de cofre.	Serviço	246	R\$ 139,00	R\$ 34.194,00
45	3.3.90.39.79.111.0028	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: troca de segredo de fechadura em geral, tipo portas, gavetas, armários e cadeados.	Serviço	1.101	R\$ 60,00	R\$ 66.060,00
46	3.3.90.39.79.111.0029	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura para porta de banheiro, cilindro com chave fixa.	Serviço	827	R\$ 53,33	R\$ 44.103,91
47	3.3.90.39.79.111.0030	5436	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura tetra.	Serviço	564	R\$ 100,00	R\$ 56.400,00
VALOR GERAL ESTIMADO PARA O GRUPO ÚNICO							R\$ 3.835.600,90

OBS: Havendo diferença na especificação do código CATMAT com o do objeto do Anexo I, prevalecerá a especificação contida no Anexo I, Termo de Referência .

ANEXO II
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	ÓRGÃO	ENDEREÇO
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT)
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	Ed. Anexo Palácio do Buriti - 3º Andar - Sala 311 - CEP: 70.075-900
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM BLOCO I EDIFÍCIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - CEP 70.620-090
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SGON - QUADRA 05 - Lote 23 - CEP: 70.610-650
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO , lote 23, Conjunto A, Ed. Sede Complexo da PCDF
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SAIS Qd. 04 lote 05 - ASA SUL - CEP: 71.737-000
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP: 70.610-200
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SGAP, LOTE 06, BLOCO G
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	SMHN Quadra 01 Conjunto A, Bloco 1 - Ed. FEPECS, Asa Norte
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SIA SAP - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE E - CEP: 71.215-000
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 72.215.000
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bl. B - Complexo da NOVACAP
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do Gama - CEP: 72.445-010
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga Norte - CEP: 72.130-080
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área Especial para Indústria nº 03 - Lotes 07/10 - Setor de Grandes Áreas - Sobradinho - CEP: 73.040-630
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Área Especial CAVE - QE 23 - Pátio de Obras - Guará II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	QNM 27 - Módulo C - Área Especial - Ceilândia Sul- CEP: 72.215-273
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - CEP: 70.640-680
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	Quadra 02 FP - Galpão antiga Feira CitCod.
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 1º Subsolo
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	Área Especial - QS 119/121 - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - CEP: 72.511-100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - Área Especial 01 - Candangolândia - CEP: 72.000-000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Prédio da Diretoria de Obras - QN 07/09 - Área Especial 01 - Lote 03 - Riacho Fundo I
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - Conjunto J1 - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - CEP: 71.503-505
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	Via N2 - Anexo Teatro Nacional Cláudio Santoro - Térreo
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	SBN QD 02 Bloco C - Edifício Phenícia - 3º SUBSOLO - SALA 150 - Asa Norte - CEP:70.040-020
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB - Estação Ecológica - Jardim Botânico DE BRASÍLIA - Lago Sul- CEP: 71.680-001
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - Estação Rodoviária - ALA NORTE - S/N - CEP: 70.631-900
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 01 - LOTE 01 - Área especial - RIACHO FUNDO
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06 - Lote 1425
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	SHIN - CA 05 - Conjunto J - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - CEP: 71.503-505
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial nº 01 - Sobradinho II

UO	ÓRGÃO	ENDEREÇO
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Quadra - 378 conjunto
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - CEP: 72.006-253
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	SCS Qd. 09, Lote A, Torre B, 5º andar - Bairro: Asa Sul - Brasília /DF
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 06 - Bloco A Lotes 13/14 - 3º ANDAR - CEP: 70.308-9416
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, 3º Subsolo, Edifício Wagner - Asa Norte, Brasília - DF- CEP: 70.040-020
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - Estação Rodoferroviária - ALA SUL - SUBSOLO - CEP: 70.631-900
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA SUL - TRECHO 17 - RUA 07 - LOTE 45 - 2º ANDAR - SALA:217-CEP:71.200-290
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 - LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SRPN - ESTÁDIO NACIONAL MANÉ GARRINCHA - PORTÃO 24 - 1º SUBSOLO - SALA R67 - ASA NORTE - CEP: 70.070-701
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Palacio do Buriti - Garagem, Sala S22
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, sala 101
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN Quadra 2, Bloco C, nº 900 - CEP: 70.712-000
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	SDC Eixo monumental Lote 5, Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CEP: 70.070-350
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 3 lote 1545/1555
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial 01 - Bairro Águas Claras - CEP 71994-010 - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SIA trecho 02/03, Lts 1370/1380, CEP 71200-032

**ANEXO III
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO**

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
CADEADO, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 30mm. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	725
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	550
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	180
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	120
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	115
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	60
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	50
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	36
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	35
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	24
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	13
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	12
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	6
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	5
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	5
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	4
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	3
TOTAL POR ITEM		2.471
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0032		
CADEADO, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 45mm. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1.155
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	665
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	450
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	114
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	60
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	56
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	55
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	48
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	45
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	25
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	20
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	8
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	7
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	3
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		3.271
Nº 3 - Código: 3.3.90.30.28.111.0033		
CADEADO, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 60mm. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	690

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	495
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	270
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	69
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	63
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	60
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	42
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	7
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	6
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	6
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	5
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	5
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	3
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
TOTAL POR ITEM		2.299
Nº 4 - Código: 3.3.90.30.24.111.0250		
FECHADURA, Descrição: em ABS, para porta interna e externa, distância da broca de 90mm, tipo tubular, lockwell, lado externo chave, lado interno botão de girar, acompanhada de duas cópias de chave. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	570
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	60
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	30
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	20
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	8
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	5
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.276

Nº 5 - Código: 3.3.90.30.24.111.0251

FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna e externa, distância da broca de 120mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta tipo bola. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	735
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	5
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	4
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	3
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	3
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	1
TOTAL POR ITEM		1.242

Nº 6 - Código: 3.3.90.30.24.111.0252

FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna e externa, distância da broca de 120mm, tipo tubular, lockwell, lado externo chave, lado interno botão de girar, acompanhada de duas cópias de chave. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	755
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	35
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	20
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	7
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	3
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	1
TOTAL POR ITEM		1.250
Nº 7 - Código: 3.3.90.30.24.111.0253		
FECHADURA, Descrição: em metal, para porta externa, distância da broca de 20mm, perfil estreito, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta tipo "L". - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	640
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	24
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	2
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	2
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	2
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.217
Nº 8 - Código: 3.3.90.30.24.111.0254		
FECHADURA, Descrição: em metal, para armário de aço, comprimento do tambor de 20mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, segredo único. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	235
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	60

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	4
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		779
Nº 9 - Código: 3.3.90.30.24.111.0255		
FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna e externa, distância da broca de 70mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta tipo bola. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	375
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	15
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	3
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		881
Nº 10 - Código: 3.3.90.30.24.111.0256		
FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna e externa, distância da broca de 70mm, tipo tubular, lockwell, lado externo chave, lado interno botão de girar, acompanhada de duas cópias de chave. - Unidade: unidade		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	855
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	3
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.331
Nº 11 - Código: 3.3.90.30.24.111.0257		
FECHADURA, Descrição: em metal, para gaveta, com cilindro de 22mm, acompanhada de duas cópias de chave. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	505
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	89
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	60
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	60
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	19
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.268
Nº 12 - Código: 3.3.90.30.24.111.0258		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
FECHADURA, Descrição: em metal, para gaveteiro, corpo de 20mm, diâmetro de 19mm, com uma aba frontal sem acessórios, chave escamoteável com 180° de rotação, dois pontos de extração. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	185
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	71
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	60
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	55
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	45
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	40
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	29
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	20
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	15
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	3
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.052
Nº 13 - Código: 3.3.90.30.24.111.0259		
FECHADURA, Descrição: em metal, para porta de banheiro, com chave fixa, maçaneta simples. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1005
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	46
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	35
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	20
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	19
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.729
Nº 14 - Código: 3.3.90.30.24.111.0260		
FECHADURA, Descrição: em metal, para porta de vidro de abrir/bater, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	215
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	5
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	3
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	1
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1
TOTAL POR ITEM		665
Nº 15 - Código: 3.3.90.30.24.111.0261		
FECHADURA, Descrição: em metal, para porta externa com espessura de 30 a 40mm, distância da broca de 55mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta simples. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	692
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	45
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	43
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	2

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.169
Nº 16 - Código: 3.3.90.30.24.111.0262		
FECHADURA, Descrição: em metal, para porta externa, acompanhada de duas cópias de chave, modelo tetra. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	635
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	45
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	30
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	25
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	21
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	15
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	4
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.189
Nº 17 - Código: 3.3.90.30.24.111.0263		
FECHADURA, Descrição: em metal, para porta interna com espessura de 30 a 40mm, distância da broca de 55mm, com cilindro, acompanhada de duas cópias de chave, maçaneta simples. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	610
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	15
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	7
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		1.084
Nº 18 - Código: 3.3.90.39.79.111.0001		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: abertura de carro codificada. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	135
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	48
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	5
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	2
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	1
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		526
Nº 19 - Código: 3.3.90.39.79.111.0002		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: abertura de cofre. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	52
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	7
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	6
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	2
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	2
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	1
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		294
Nº 20 - Código: 3.3.90.39.79.111.0003		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: abertura de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados. - Unidade: serviço		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	291
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	130
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	86
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	60
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	50
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	40
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	19
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	12
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	12
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	10
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	7
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	7
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	3
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	1
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	1
TOTAL POR ITEM		1.284
Nº 21 - Código: 3.3.90.39.79.111.0004		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura de automóvel. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	83
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	48
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	5
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	3
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	3
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		438
Nº 22 - Código: 3.3.90.39.79.111.0005		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura de cilindro de porta interna ou externa. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	266
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	70
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	70
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	42
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	39
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	12
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	12
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	12
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	7
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	3
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	2
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		1.017
Nº 23 - Código: 3.3.90.39.79.111.0006		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	166
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	155
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	78
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	77
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	35
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	27
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	25
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	23
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	20
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	20
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	20
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	12
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	5
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		1.187
Nº 24 - Código: 3.3.90.39.79.111.0007		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura tipo lockwell. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	101
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	31
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	20
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		616
Nº 25 - Código: 3.3.90.39.79.111.0008		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave codificada para automóvel. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	85
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	48
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	5
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	3
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		399
Nº 26 - Código: 3.3.90.39.79.111.0009		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave para cofre. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	7
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	4
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	2
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	2
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		259
Nº 27 - Código: 3.3.90.39.79.111.0010		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave Gorja. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	96
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	34
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		417
Nº 28 - Código: 3.3.90.39.79.111.0011		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave simples para automóvel. - Unidade: serviço		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	125
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	48
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	36
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	26
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	7
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	5
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	5
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		479
Nº 29 - Código: 3.3.90.39.79.111.0012		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave tipo tetra. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	86
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	61
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	14
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	10
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	7
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	4
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		617
Nº 30 - Código: 3.3.90.39.79.111.0013		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave tubular. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	191

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	60
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	22
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		643
Nº 31 - Código: 3.3.90.39.79.111.0014		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave uma face simples ou colorida. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	480
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	381
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	236
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	144
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	90
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	89
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	72
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	70
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	60
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	60
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	57
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	54
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	45
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	40
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	40
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	30
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	26
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	23
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	20
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	20
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	15
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		3.066
Nº 32 - Código: 3.3.90.39.79.111.0015		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: cópia de chave para porta de aço. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	113
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	33
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	14
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	12
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	12
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	5
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		516
Nº 33 - Código: 3.3.90.39.79.111.0016		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: extração de chave quebrada. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	316
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	70
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	56
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	45
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
150	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	25
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	10
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	6
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		1.011
Nº 34 - Código: 3.3.90.39.79.111.0017		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura de cilindro de porta interna ou externa. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	276
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	84
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	70
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	60
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	40
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	37
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	30
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	26
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	20
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	20
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	19
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		1.181
Nº 35 - Código: 3.3.90.39.79.111.0018		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	281
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	86
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	80
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	60
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	60
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	58
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	20
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	20
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	12
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	4
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		1.317
Nº 36 - Código: 3.3.90.39.79.111.0019		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura lockwell. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	141
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		611
Nº 37 - Código: 3.3.90.39.79.111.0020		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura para porta de banheiro. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	226
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	70
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	66
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	20
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	5
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	5
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		898
Nº 38 - Código: 3.3.90.39.79.111.0021		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura de porta de vidro. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	91
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	40
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	25
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	8
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	5
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	3
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	3
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	2
121	CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	1
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		494
Nº 39 - Código: 3.3.90.39.79.111.0022		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave codificada para automóvel. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	55
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	48
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	12
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	5
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	5
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	3

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	3
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		392
Nº 40 - Código: 3.3.90.39.79.111.0023		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave de cofre. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	41
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	3
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	2
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	2
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	1
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	1
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		259
Nº 41 - Código: 3.3.90.39.79.111.0024		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave simples para automóvel. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	55
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	48
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	12
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	7
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	5
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		397
Nº 42 - Código: 3.3.90.39.79.111.0025		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave de fechadura tetra. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	66
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	20
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	5
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	5
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	3
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		522
Nº 43 - Código: 3.3.90.39.79.111.0026		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: modelagem de chave simples. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	450
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	186
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	107
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	90
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	70
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	60
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	55
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	50
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	40
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	25
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	21
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	20
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	12
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		1.866
Nº 44 - Código: 3.3.90.39.79.111.0027		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: troca de segredo de cofre. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	4
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	2
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	2
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	2
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	2
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	1
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	1
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	1
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		246
Nº 45 - Código: 3.3.90.39.79.111.0028		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: troca de segredo de fechadura em geral, tipo portas, gavetas, armários e cadeados. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	236
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	207
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	22
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	21
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	7
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	5
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	4
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	3
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	1
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	1

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0031		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		1.101
Nº 46 - Código: 3.3.90.39.79.111.0029		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: conserto de fechadura para porta de banheiro, cilindro com chave fixa. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	236
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	52
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	25
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	20
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	10
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
54	PMPD - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	5
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	2
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		827
Nº 47 - Código: 3.3.90.39.79.111.0030		
SERVIÇOS DE CHAVEIRO, Descrição: instalação de fechadura tetra. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	120
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	101
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	15
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	12
54	PMPD - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	6
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	5
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	5
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	4
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	3
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
197	ADASA - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	3
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	3
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1
TOTAL POR ITEM		564

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços e fornecimento de materiais, em conformidade com o Termo de Referência é de R\$ _____, _____ (_____) para 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO					
1	CADEADO, tamanho 30mm.	Unidade	2.471		
2	CADEADO, tamanho 45mm.	Unidade	3.271		
3	CADEADO, tamanho 60mm.	Unidade	2.299		
4	FECHADURA, em ABS, para porta interna e externa.	Unidade	1.276		
5	FECHADURA, distância da broca de 120mm, com cilindro.	Unidade	1.242		
6	FECHADURA, distância da broca de 120mm, tipo tubular.	Unidade	1.250		
7	FECHADURA, distância da broca de 20mm, perfil estreito.	Unidade	1.217		
8	FECHADURA, para armário.	Unidade	779		
9	FECHADURA, distância da broca de 70mm, com cilindro.	Unidade	881		
10	FECHADURA, distância da broca de 70mm, tipo tubular.	Unidade	1.331		
11	FECHADURA, para gaveta.	Unidade	1.268		
12	FECHADURA, para gaveteiro.	Unidade	1.052		
13	FECHADURA, para porta de banheiro.	Unidade	1.729		
14	FECHADURA, para porta de vidro.	Unidade	665		
15	FECHADURA, distância da broca de 55mm, com cilindro.	Unidade	1.169		
16	FECHADURA, para porta externa.	Unidade	1.189		
17	FECHADURA, distância da broca de 55mm, simples.	Unidade	1.084		
18	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para abertura de carro codificada.	Serviço	526		
19	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para abertura de cofre.	Serviço	294		
20	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para abertura de fechadura em geral.	Serviço	1.284		
21	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para conserto de fechadura de automóvel.	Serviço	438		
22	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para conserto de fechadura de cilindro.	Serviço	1.017		
23	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para conserto de fechadura em geral.	Serviço	1.187		
24	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para conserto de fechadura tipo lockwell.	Serviço	616		
25	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para cópia de chave codificada para automóvel.	Serviço	399		
26	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para cópia de chave para cofre.	Serviço	259		
27	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para cópia de chave Gorja.	Serviço	417		
28	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para cópia de chave simples para automóvel.	Serviço	479		
29	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para cópia de chave tipo tetra.	Serviço	617		
30	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para cópia de chave tubular.	Serviço	643		
31	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para cópia de chave uma face simples ou colorida.	Serviço	3.066		
32	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para cópia de chave para porta de aço.	Serviço	516		
33	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para extração de chave	Serviço	1.011		

	quebrada.				
34	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para instalação de fechadura de cilindro.	Serviço	1.181		
35	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para instalação de fechadura em geral.	Serviço	1.317		
36	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para instalação de fechadura lockwell.	Serviço	611		
37	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para instalação de fechadura para porta de banheiro.	Serviço	898		
38	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para instalação de fechadura de porta de vidro.	Serviço	494		
39	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para modelagem de chave codificada para automóvel.	Serviço	392		
40	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para modelagem de chave de cofre.	Serviço	259		
41	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para modelagem de chave simples para automóvel.	Serviço	397		
42	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para modelagem de chave de fechadura tetra.	Serviço	522		
43	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para modelagem de chave simples.	Serviço	1.866		
44	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para troca de segredo de cofre.	Serviço	246		
45	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para troca de segredo de fechadura.	Serviço	1.101		
46	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para conserto de fechadura para porta de banheiro.	Serviço	827		
47	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para instalação de fechadura tetra.	Serviço	564		
TOTAL GERAL ESTIMADO					

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº ____/20____

No dia ____ de _____ de 20____, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (061) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO								

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na	Valor Unitário	Valor	Valor Total

						totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	(R\$)	Total (R\$)	para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de ____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO PADRÃO 01/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 01/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa:

IV – fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ____/____/____. **(conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia)**

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de ____% (____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.9. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos Órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.10. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.13. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.

11.14. Indicar, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do início da prestação dos serviços, preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.

11.15. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

11.16. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato.

11.17. Manter seus profissionais qualificados para execução dos serviços contratados.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Zelar pelas condições ideais de limpeza, higiene e segurança do local no qual se realizarem os serviços contratos.

11.20. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais em quantidade necessária e suficiente para receber e solucionar as demandas da Contratante.

11.21. Programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do Órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

11.22. Manusear e transportar as peças com os devidos cuidados especiais de forma a não prejudicar acabamentos.

11.23. Notificar à Administração por escrito, de qualquer anormalidade detectada, seja na execução do serviço, seja no estado geral de conservação em que se encontra o bem a ser recuperado.

11.24. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros por funcionários e/ou prepostos da empresa na execução dos serviços contratados.

11.25. Arcar com as despesas referentes a salários, encargos sociais, seguro pessoal ou em grupo, vale transporte, auxílio alimentação e demais encargos atuais ou futuros decorrentes da relação de trabalho entre empregador e empregado.

11.26. Encaminhar ao Órgão, para execução de serviços, somente técnicos e funcionários devidamente identificados funcionalmente.

11.27. Cumprir rigorosamente a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência

mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

ANEXO V

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – doDF de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensinar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202_ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes

medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

representante legal do licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de ____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA LIMA - Matr.0038597-2, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2022, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **89206994** código CRC= **C98E96AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00040-00008375/2022-92

Doc. SEI/GDF 89206994